

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – PCJ FEDERAL

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos do PCJ FEDERAL:

I - promover o gerenciamento dos recursos hídricos em consonância com a gestão ambiental, visando ao desenvolvimento sustentável das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, mediante articulação permanente com o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - CBH-PCJ, instituído pela Lei estadual de São Paulo nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, e com o *Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari – CBH-PJ*, criado no âmbito da Lei estadual de Minas Gerais nº 13.1999, de 29 de janeiro 1999, buscando a convergência das decisões e ações decorrentes de forma a garantir o desenvolvimento e continuidade da gestão dos recursos hídricos na sua área de atuação;

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao PCJ FEDERAL:

....

VIII – aprovar as diretrizes para a elaboração do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, *integrando e compatibilizando as diretrizes correlatas das Políticas Estaduais de Recursos Hídricos dos Estados de Minas Gerais e São Paulo*;

....

Parágrafo único - O PCJ FEDERAL exercerá suas competências nos rios de domínio da União ~~e em rios de domínio dos Estados onde não exista Comitê de Bacia Hidrográfica instituído com fundamento em legislação estadual.~~

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

...

Art. 8º – O Poder Público participará do Plenário do PCJ FEDERAL com **vinte** membros, sendo:

I - **três** representantes de órgãos ou entidades da União;

II - **quatro** representantes de órgãos ou entidades do Governo do Estado de São Paulo relacionados ao gerenciamento dos recursos hídricos e à gestão ambiental, escolhidos pelo Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - CBH-PCJ – existente em território paulista, mantidos os mesmos suplentes;

III - **oito** prefeitos de Municípios situados na área de atuação do PCJ FEDERAL no território do Estado de São Paulo, escolhidos pelo Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - CBH-PCJ – existente em território paulista, mantidos os mesmos suplentes;

IV - **três** representantes de órgãos ou entidades do Governo do Estado de Minas Gerais ~~relacionadas ao gerenciamento dos recursos hídricos e à gestão ambiental~~ *membros do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari - CBH-PJ – existente em território mineiro, mantidos os mesmos suplentes;*

V - **dois** prefeitos de Municípios situados na área de atuação PCJ FEDERAL no território do Estado de Minas Gerais, *escolhidos pelo Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari - CBH-PJ – existente em território mineiro, mantidos os mesmos suplentes.*

...

Art. 9º - O segmento dos usuários participará do Plenário do PCJ FEDERAL com **vinte** membros, sendo:

...

II - **três** membros no Estado de Minas Gerais, a saber:

a) **um** representante do setor industrial e de mineração, por intermédio de entidade associativa, *membro do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari - CBH-PJ – existente em território mineiro, mantido o mesmo suplente;*

b) **um** representante do setor de irrigação e uso agropecuário, por intermédio de entidade associativa, *membro do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari - CBH-PJ – existente em território mineiro, mantido o mesmo suplente;*

c) **um** representante dos setores de turismo, lazer, pesca e outros usos não consuntivos, por intermédio de entidade associativa, *membro do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari - CBH-PJ – existente em território mineiro.*

§ 1º - Dos **dezessete** membros representantes de usuários no Estado de São Paulo, **oito** serão os membros com direito a voto do respectivo setor do Plenário do CBH-PCJ, mantidos os suplentes.

§ 2º - O suplente do membro representante no Estado de Minas Gerais, dos setores de turismo, lazer, pesca e outros usos não consuntivos, será escolhido entre os usuários do setor de abastecimento urbano de água potável *que for membro do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari - CBH-PJ – existente em território mineiro.*

...

Art. 10 – O segmento das organizações civis com atuação em recursos hídricos participará do PCJ FEDERAL com **dez** membros, a saber:

...

II – **um** membro do Estado de Minas Gerais, eleito entre Consórcios e Associações Intermunicipais de bacias hidrográficas, organizações técnicas e profissionais, organizações de ensino e pesquisa e organizações não governamentais com atuação em recursos hídricos e ambientais ou de defesa de interesses difusos e coletivos *que seja membro do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari - CBH-PJ – existente em território mineiro, mantido o mesmo suplente.*

...

CAPÍTULO IV DO PLENÁRIO E DA DIRETORIA

...

Art. 14 - A Diretoria do Comitê será composta por um Presidente, três Vice-Presidentes e um Secretário Executivo.

§ 1º - Da composição da Diretoria farão parte, obrigatoriamente, *membros das Diretorias do CBH-PCJ e do CBH-PJ, com* representantes de São Paulo, Minas Gerais e da União.

...

Art. 20 - São atribuições da Secretaria Executiva, além das decorrentes deste Regimento, das conferidas pela legislação vigente e pelas normas do Conselho Nacional de Recursos Hídricos:

...

VIII – estabelecer unidades descentralizadas para atendimento de demandas específicas nos territórios, das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, localizados nos estados de Minas Gerais e São Paulo;

IX – exercer outras atribuições determinadas pelo Presidente ou pelo Plenário, necessárias ao desenvolvimento das atividades do PCJ FEDERAL.

...